

CARVALHO CAMPOS & MACEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OAB-MG 4116 | CNPJ 19.198.481/0001-10 | www.carvalhocamposadvocacia.com.br

EDITAL Nº 01/2026

1ª SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO — 2026

Setor de Controladoria Jurídico-Administrativa

APRESENTAÇÃO DO ESCRITÓRIO

O escritório Carvalho Campos & Macedo Sociedade de Advogados (OAB-MG 4116) é um escritório full service presidido por sua sócia fundadora, Dra. Fernanda Carvalho Campos e Macedo, com capacidade para atender às mais diversas demandas jurídicas de clientes pessoas físicas e jurídicas. Atuando com solidez em áreas variadas do Direito, o escritório conta com departamentos especializados em: Direito Previdenciário; Direito do Trabalho; Direito Administrativo; Direito Tributário; Direito Civil (família, sucessões e contratos); Direito dos Servidores Públicos; Direito Médico; Direito Militar e Direito Penal.

Com advogados associados especialistas em cada área, setor contábil próprio e sede na Rua Silva Jardim, 195, Centro, Juiz de Fora-MG, o escritório mantém filiais e escritórios parceiros em outros estados e municípios do País, além de prestar serviços relacionados ao Direito Previdenciário no exterior.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital estabelece as regras para a seleção de estudante do curso de Direito, matriculado entre o 2º e o 5º período, para uma (1) vaga de Estágio de Graduação em Direito, com formação de cadastro de reserva, no escritório Carvalho Campos & Macedo Sociedade de Advogados, especificamente no setor de Controladoria Jurídico-Administrativa.

1.2. Atividades do Setor de Controladoria Jurídico-Administrativa: O setor concentra as atividades de suporte técnico-operacional do escritório, compreendendo:

- Acompanhamento processual e controle rigoroso de prazos;
- Gestão, edição, lançamento e armazenamento de dados e documentos;
- Agendamento de atividades, despachos e sustentações orais junto a tribunais;

- d) Realização de protocolos, eletrônicos ou físicos;
- e) Implementação e manutenção de procedimentos operacionais padrão (POPs), assegurando a uniformidade e conformidade de todos os processos do escritório;
- f) Produção e ajuste de provas para processos administrativos e judiciais;
- g) Atendimento a clientes, prestação de informações sobre procedimentos em audiências e perícias, e orientação sobre diligências;
- h) Elaboração de minutas de requerimentos administrativos, petições iniciais e pareceres;
- i) Participação em audiências e atendimento supervisionado a clientes;
- j) Demais atividades jurídicas que guardem estrita relação com a advocacia.

1.3. Somente poderão concorrer às vagas estudantes regularmente matriculados em curso de Direito em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, cursando entre o 2º e o 5º período.

1.4. Carga horária: O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em quatro horas diárias (com intervalo de dez minutos para café), a serem cumpridas sob supervisão dos advogados do escritório.

2. DA BOLSA-ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

2.1. A bolsa-estágio obedecerá ao regime de progressão por fases trimestrais, condicionada à aprovação em avaliação periódica, conforme os valores e critérios estabelecidos no Capítulo 9 deste Edital. Os valores iniciais para o cargo de Estagiário Júnior 1 são:

- a) R\$ 500,00 + auxílio-transporte (1º trimestre — ingresso);
- b) R\$ 600,00 + auxílio-transporte (2º trimestre — aprovado em avaliação);
- c) R\$ 700,00 + auxílio-transporte (3º trimestre — aprovado em avaliação);
- d) R\$ 800,00 + auxílio-transporte (4º trimestre — aprovado em avaliação).

Parágrafo 1º. O auxílio-transporte corresponderá ao valor de duas (2) passagens por dia efetivamente estagiado, calculado com base na tarifa do transporte coletivo urbano vigente na data da celebração do contrato, podendo ser reajustado no curso do estágio por ocasião de alteração tarifária promovida pelo órgão competente. O benefício será devido exclusivamente quando houver necessidade real de deslocamento por transporte motorizado até as instalações do escritório.

Parágrafo 2º. Os valores de bolsa-estágio para as demais categorias (Estagiário Júnior 2, Sênior 1, Sênior 2 e Pós-Graduação) seguem o escalonamento detalhado no Capítulo 9 deste Edital, com progressão trimestral condicionada à aprovação em avaliação de desempenho.

3. DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

3.1. O(A) estagiário(a) será avaliado mensalmente pelos advogados responsáveis do escritório. A avaliação negativa poderá ensejar a rescisão do contrato de estágio pela concedente.

3.2. A avaliação levará em conta os seguintes critérios: caráter e conduta ética; lealdade institucional; proatividade; senso de equipe; participação em cursos, eventos e treinamentos relacionados às atividades do estágio; dedicação e comprometimento com os objetivos do escritório; produtividade; senso de pertencimento à estrutura jurídica e social do escritório — inclusive quanto à postura nas redes sociais — e abstenção de práticas antiéticas ou incompatíveis com a imagem do escritório.

3.3. O estágio poderá ser rescindido a qualquer momento, pela concedente ou pelo(a) estagiário(a), mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias. O escritório poderá, a seu critério, indenizar o período de aviso, desligando o(a) estagiário(a) imediatamente após a comunicação.

4. DO PERÍODO DO ESTÁGIO E DAS PERSPECTIVAS DE ASCENSÃO NA CARREIRA

4.1. O período inicial do estágio será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do escritório, com base na avaliação de desempenho do(a) estagiário(a).

4.2. Ao término de cada período, o(a) estagiário(a) será avaliado(a) por uma comissão de advogados associados do escritório. Ao(s) candidato(s) bem avaliado(s) poderá ser ofertada promoção para a categoria seguinte de estágio — conforme o escalonamento previsto no Capítulo 9 deste Edital —, com progressão na bolsa-estágio.

4.3. Ao(à) estagiário(a) que concluir o curso de Direito e for aprovado(a) no Exame de Ordem da OAB, e que estiver regularmente matriculado(a) em curso de Pós-Graduação (lato ou stricto sensu), poderá ser ofertada a categoria de Estagiário(a) de Pós-Graduação.

4.4. Ao(À) Estagiário(a) de Pós-Graduação que for bem avaliado(a) ao longo de seu período de estágio, o escritório poderá estender o convite para integrar o quadro de Advogados(as) Associados(as), nos termos dos arts. 17-A e 17-B do Estatuto da Advocacia e da OAB, ficando as condições da associação a serem estabelecidas em instrumento próprio. O Projeto de Carreira completo, incluindo as perspectivas de acesso à sociedade do escritório, está

disposto em documento complementar denominado "Projeto de Carreira — Programa de Estágio Carvalho Campos & Macedo".

5. DAS VAGAS

5.1. O presente processo seletivo visa ao preenchimento de uma (1) vaga imediata para o cargo de Estagiário(a) Júnior 1 no setor de Controladoria Jurídico-Administrativa, com formação concomitante de cadastro de reserva.

6. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1. O processo seletivo é composto por três etapas:

a) Análise curricular (caráter eliminatório):

valoração de experiências acadêmicas e profissionais, participação em eventos, atividades extracurriculares e demais informações constantes no currículo do candidato.

b) Prova escrita (caráter eliminatório):

os candidatos pré-selecionados na análise curricular serão convocados para a realização de redação sobre tema geral do Direito, com extensão mínima de 20 e máxima de 50 linhas, objetivando avaliar aspectos ortográficos, semânticos e de conhecimento jurídico geral. Data, horário e local serão divulgados previamente aos convocados.

c) Entrevista (caráter eliminatório e classificatório):

entrevista com Comissão de Advogados do escritório, com participação de Professor Colaborador especialista em Recursos Humanos e Coaching de Carreira, objetivando avaliar o perfil do candidato, suas experiências anteriores e sua aptidão para a advocacia.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente este edital e verificar se preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. Inscrições: gratuitas, realizadas exclusivamente por e-mail, com currículo em anexo, no período de 10/04/2026 a 10/05/2026, para o endereço: carvalhocamposadvocacia3@gmail.com

6.4. A classificação final dos candidatos terá caráter restrito e não será divulgada publicamente.

7. DAS VACÂNCIAS E DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Surgindo novas vagas no prazo de um (1) ano a contar da homologação do processo seletivo — em razão de avaliação negativa do(a) estagiário(a) contratado(a), desistência ou término contratual —, os candidatos classificados no cadastro de reserva poderão ser convocados para o preenchimento da vaga disponível, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade do candidato.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. O início das atividades será precedido da assinatura do Contrato de Estágio e de Termo de Declaração e Ciência das normas constantes no Regimento Interno do escritório, cujo conteúdo será apresentado ao(à) estagiário(a) selecionado(a) antes da formalização.

8.2. Estima-se o início das atividades para a primeira quinzena de setembro de 2026, podendo a data ser ajustada em razão do calendário do processo seletivo.

9. DA PROGRESSÃO NA CARREIRA DO ESTAGIÁRIO

9.1. Estrutura Geral da Carreira de Estágio

O escritório Carvalho Campos & Macedo adota um sistema de progressão estruturado e meritocrático para a carreira de estagiários, organizado em cinco (5) categorias de vínculo. Cada categoria compreende quatro (4) fases de desenvolvimento, com duração trimestral, totalizando doze (12) meses por cargo. Cada cargo poderá ser prorrogado por igual período (mais doze meses), conforme avaliação do escritório.

A progressão da bolsa-estágio ao longo das fases é condicionada à aprovação em avaliação trimestral de desempenho realizada pela Comissão de Advogados do escritório, considerando os critérios dispostos no Capítulo 3 deste Edital.

9.2. Categorias de Estágio

As categorias de estágio são as seguintes, em ordem de progressão:

a) Estagiário(a) Júnior 1: destinado(a) a estudantes matriculados entre o 2º e o 5º período do curso de Direito. Constitui a porta de entrada ao Programa de Estágio, com foco na formação introdutória em rotinas jurídicas e controladoria administrativa.

b) Estagiário(a) Júnior 2: destinado(a) a estudantes a partir do 5º período, que tenham concluído com aprovação o ciclo de Estagiário(a) Júnior 1 ou que ingressem diretamente

mediante comprovação de conhecimento compatível. Envolve atuação em setor especializado do escritório.

c) Estagiário(a) Sênior 1: destinado(a) a estudantes a partir do 7º período, com participação ativa na elaboração de peças, pareceres e atendimento supervisionado a clientes.

d) Estagiário(a) Sênior 2: destinado(a) a estudantes nos dois últimos períodos do curso (9º e 10º), preparando o(a) estagiário(a) para a conclusão do curso e para o Exame de Ordem, com responsabilidades crescentes.

e) Estagiário(a) de Pós-Graduação: destinado(a) a graduados(as) em Direito, aprovados(as) no Exame de Ordem e regularmente matriculados(as) em curso de Pós-Graduação. Representa a etapa mais elevada do Programa de Estágio e o principal caminho para o ingresso na carreira de Advogado(a) Associado(a).

9.3. Condições para Progressão entre Fases

A evolução entre as fases de um mesmo cargo está condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- » Obtenção de conceito positivo (aprovação) na avaliação trimestral de desempenho conduzida pela Comissão de Advogados;
- » Cumprimento regular da carga horária de estágio (mínimo de 90% das horas previstas no trimestre avaliado);
- » Participação nos treinamentos internos e eventos formativos indicados pelo escritório;
- » Ausência de registro de conduta antiética ou incompatível com os valores e a reputação do escritório;
- » Manutenção de matrícula ativa na Instituição de Ensino Superior (ou, para a categoria de Pós-Graduação, apresentação de comprovante de matrícula em curso de pós-graduação).

9.4. Tabela Consolidada de Progressão — Todas as Categorias

A tabela a seguir apresenta os valores da bolsa-estágio em cada fase para todas as categorias. Em todas as hipóteses, é garantido o pagamento de auxílio-transporte, nos termos do § 1º do item 2.1.

Categoria	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	4ª Fase	Bolsa Máxima
Estagiário Júnior 1	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00

Categoria	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	4ª Fase	Bolsa Máxima
Estagiário Júnior 2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Estagiário Sênior 1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Estagiário Sênior 2	R\$ 1.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Estagiário de Pós-Graduação	R\$ 2.500,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

¹ O auxílio-transporte incide sobre todas as categorias e fases, correspondendo a duas passagens por dia estagiado, calculado pela tarifa vigente.

9.5. Progressão por Categoria — Tabelas Individuais

Estagiário(a) Júnior 1 · 2º ao 5º período

Fase	Período	Bolsa-Estágio	Auxílio-Transporte	Condição
1ª	1º trimestre — Ingresso	R\$ 500,00	Conforme tarifa vigente ¹	Início do contrato
2ª	2º trimestre — Após avaliação	R\$ 600,00	Conforme tarifa vigente ¹	Aprovação na avaliação do 1º trimestre
3ª	3º trimestre — Após avaliação	R\$ 700,00	Conforme tarifa vigente ¹	Aprovação na avaliação do 2º trimestre
4ª	4º trimestre — Após avaliação	R\$ 800,00	Conforme tarifa vigente ¹	Aprovação na avaliação do 3º trimestre

Estagiário(a) Júnior 2 · A partir do 5º período

Fase	Período	Bolsa-Estágio	Auxílio-Transporte	Condição
1ª	1º trimestre — Ingresso na categoria	R\$ 1.000,00	Conforme tarifa vigente ¹	Início do contrato
2ª	2º trimestre — Após avaliação	R\$ 1.200,00	Conforme tarifa vigente ¹	Aprovação na avaliação do 1º trimestre
3ª	3º trimestre — Após avaliação	R\$ 1.400,00	Conforme tarifa vigente ¹	Aprovação na avaliação do 2º trimestre

Fase	Período	Bolsa-Estágio	Auxílio-Transporte	Condição
4 ^a	4º trimestre — Após avaliação	R\$ 1.600,00	Conforme tarifa vigente ¹	Aprovação na avaliação do 3º trimestre

Estagiário(a) Sênior 1 · A partir do 7º período

Fase	Período	Bolsa-Estágio	Auxílio-Transporte	Condição
1 ^a	1º trimestre — Ingresso na categoria	R\$ 1.500,00	Conforme tarifa vigente ¹	Início do contrato
2 ^a	2º trimestre — Após avaliação	R\$ 1.700,00	Conforme tarifa vigente ¹	Aprovação na avaliação do 1º trimestre
3 ^a	3º trimestre — Após avaliação	R\$ 1.900,00	Conforme tarifa vigente ¹	Aprovação na avaliação do 2º trimestre
4 ^a	4º trimestre — Após avaliação	R\$ 2.100,00	Conforme tarifa vigente ¹	Aprovação na avaliação do 3º trimestre

Estagiário(a) Sênior 2 · 9º e 10º período

Fase	Período	Bolsa-Estágio	Auxílio-Transporte	Condição
1 ^a	1º trimestre — Ingresso na categoria	R\$ 1.600,00	Conforme tarifa vigente ¹	Início do contrato
2 ^a	2º trimestre — Após avaliação	R\$ 1.800,00	Conforme tarifa vigente ¹	Aprovação na avaliação do 1º trimestre
3 ^a	3º trimestre — Após avaliação	R\$ 2.000,00	Conforme tarifa vigente ¹	Aprovação na avaliação do 2º trimestre
4 ^a	4º trimestre — Após avaliação	R\$ 2.200,00	Conforme tarifa vigente ¹	Aprovação na avaliação do 3º trimestre

Estagiário(a) de Pós-Graduação · Graduado(a) + Aprovado(a) OAB + Pós-Graduação

Fase	Período	Bolsa-Estágio	Auxílio-Transporte	Condição
1ª	1º trimestre — Ingresso na categoria	R\$ 2.500,00	Conforme tarifa vigente ¹	Início do contrato
2ª	2º trimestre — Após avaliação	R\$ 2.650,00	Conforme tarifa vigente ¹	Aprovação na avaliação do 1º trimestre
3ª	3º trimestre — Após avaliação	R\$ 2.800,00	Conforme tarifa vigente ¹	Aprovação na avaliação do 2º trimestre
4ª	4º trimestre — Após avaliação	R\$ 3.000,00	Conforme tarifa vigente ¹	Aprovação na avaliação do 3º trimestre

9.6. Promoção entre Categorias

A promoção de uma categoria para a seguinte não é automática. Ao final do período de cada cargo (incluindo a eventual prorrogação), o(a) estagiário(a) será submetido(a) a uma avaliação específica de promoção conduzida pela Comissão de Advogados, considerando: (i) desempenho acumulado ao longo de todas as fases do cargo; (ii) evolução do perfil profissional e aderência à cultura do escritório; (iii) disponibilidade de vaga na categoria seguinte; e (iv) cumprimento dos requisitos acadêmicos pertinentes.

Parágrafo único. A não promoção para a categoria seguinte não implica, por si só, a rescisão do vínculo de estágio. O escritório poderá, a seu critério, prorrogar o contrato na categoria vigente ou oportunizar ao(à) estagiário(a) nova avaliação em prazo a ser definido pela Comissão.

Juiz de Fora — MG, 09 de abril de 2026.

Fernanda Carvalho Campos e Macedo

OAB-MG 126544 | Sócia-Presidente
Carvalho Campos & Macedo Sociedade de Advogados

Nota: O Projeto de Carreira completo, incluindo as perspectivas de ingresso na carreira de Advogado(a) Associado(a) e de Sócio(a) do escritório, consta em documento próprio disponibilizado junto a este Edital.